



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2022

Protocolo GED nº 11987/2021 e Processo GED nº 6939/2022
Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.09.0006

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.570/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, situada na Av. José Grillo, Centro, nº 219, CEP 29.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 003.755.567-70, doravante denominado CONSORCIADO; e

O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP: 29.600-000, Tel: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 003.755.567-70, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Castelo, ES, doravante têm entre si ajustado o que segue.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração ambiental e outras atividades correlatas a Gestão Ambiental nos Municípios.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grillo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 60d8ca10dc846f6571131a12006c8ea5



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações, programas e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

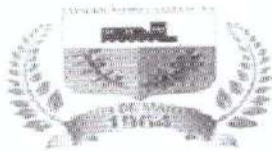
3.1 - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 154.791,01 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e um centavos)**, em parcela única até o dia 15 de fevereiro ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês janeiro.

§ 1º - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações, programas e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, desde que dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES) ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

I - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do Consórcio:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	86.410,94	1001
3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	64.096,12	1001
4.4.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.283,95	1001
TOTAL	154.791,01	

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento terá vigência de **04 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

7.1 - Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

8.1 - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratosconvenios@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 60d8ca10dc846f6571131a12006c8ea5



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

9 - CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

9.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022 para os contratos assinados após esta data, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

12.2 - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Conceição do Castelo, ES, 04 de fevereiro de 2022.




CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal



CHRISTIANO SPADETTO
CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU
Presidente

Testemunhas:

 - 085.143.531-14
